



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

= PROJETO DE LEI Nº 48 DE 03 DE dezembro DE 1975 =

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o BANCO DO BRASIL S/A operação de crédito até a importância de Cr\$ 11.000.000,00 e dá outras / providências.

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até o valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

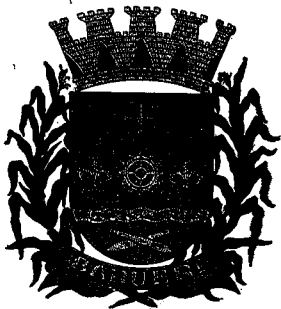
Parágrafo Único: A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional- ORTN, se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do País.

Artigo 2º) - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º serão aplicados em obras do sistema viário do Município, compreendendo:

- a) - OBRA 1 - Rua A, E, N, O, F, D, pavimentação e guias e sarjetas no Bairro do Jardim Silveira;
- b) - OBRA 2 - Av. Henriqueta Mendes Guerra, Av. José Augusto de Camargo, Av. Santa Ursula e Rua Antonio Pereira Tendeiro, pavimentação, guias e sarjetas no Distrito da Sede (parte baixa);
- c) - OBRA 3 - Av. Capitólio, Rua Ruy Barbosa, Rua Diogenes Ribeiro de Lima e Avenida Itaqui, pavimentação, guias e sarjetas no Bairro do Jardim Belval;

FLS. 04

PROC. 224/75



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: *Guilherme Guglielmo*

FLS. 05

PROC. 228/75

fls.02

d) - OBRA 4 - Rua Marechal Deodoro, Rua Liberdade, Rua Minas Gerais, Rua Rio Grande do Sul, Rua Sargento José Siqueira, Rua Campos Salles e Av. Presidente Costa e Silva, pavimentação, guias e sarjetas, Bairro Sede (parte alta);

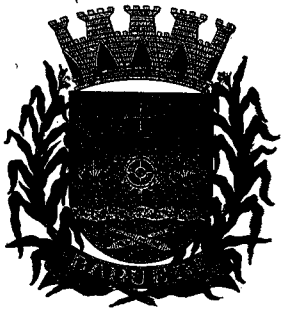
e) - OBRA 5 - Avenida da Aldeia, pavimentação no Bairro da Aldeia de Barueri.

Artigo 3º) - Em garantia do financiamento, o Município cederá / ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, as quais ficam vinculadas à operação de / crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios da dívida.

Artigo 4º) - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1977, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, bem como para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução da obra.

Artigo 5º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento de 1976, créditos especiais até a importância de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas a que se refere o artigo anterior utilizando como fonte os recursos da operação de crédito definida no artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º) - Fica o Banco do Brasil S/A, na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras / competentes, os recursos vinculados na forma do Artigo 3º desta Lei, podendo utilizar tais recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento de que trata o / Artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

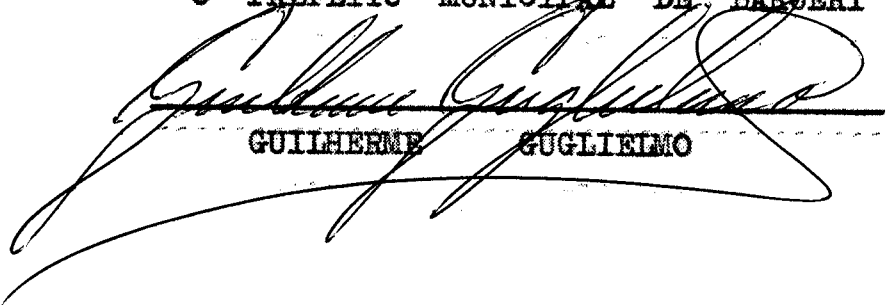
FLS. 06
PROC. 224/75
~~Barueri~~

fls.03

Artigo 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de dezembro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

A Comissão de n.º 11 de 2.ª

Em 3 de 12 de 1975


Presidente

APROVADO EM 1.ª DISC.

17. 12. 75



APROVADO EM 2.ª DISC.

26. 12. 75

